



LEI Nº 1.294 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza a criação de instalação de salas de apoio à amamentação em órgãos públicos do Estado de Roraima.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que Plenário aprovou e eu, **Deputado Jalser Renier**, nos termos §8º do art.43 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

- **Art.** 1º Esta Lei autoriza a instalação de salas reservadas, de apoio e adequadas para mulheres em fase de amamentação, por parte dos órgãos públicos da administração direta, indireta e de fundações do Estado de Roraima.
- Art. 2º Os órgãos públicos da administração direta, indireta e de fundações do Estado de Roraima onde haja lotação de servidoras deverão instalar salas de apoio à amamentação para extração e armazenamento de leite materno, durante o horário de expediente.
- § 1º As salas de apoio à amamentação deverão ser instaladas em área apropriada, com equipamentos necessários, dotados de assistência adequada, de acordo com o disposto na Portaria nº 193, de 23 de fevereiro de 2010, do Ministério da Saúde.
- § 2º As salas de apoio à amamentação serão destinadas para uso de servidoras e terceirizadas a serviço dos órgãos estaduais.
- Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 29 de novembro de 2018.

Deputado Estadual JALSER RENIER
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima